



50000009785



100000023441

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Gabinete do Vereador Thiago Mapa  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 113/18

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 23341

Correspondência Recebida

Em 13/06/18

Ass. 16 Hs e 52 Min

Altera a Lei Municipal 160/03 que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo e individual de passageiros no município de Ouro Preto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º** - Acrescente-se, onde couber, um artigo à Lei Municipal nº 160/03, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo e individual de passageiros no município de Ouro Preto e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art... Fica obrigatória a presença de agentes que desempenhem a função de cobrador nos ônibus da rede de transporte público municipal, a fim de promover a manutenção dos empregos gerados pelo exercício da referida função, bem como a ordem no interior dos veículos durante o cumprimento dos itinerários."

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de Junho de 2018.

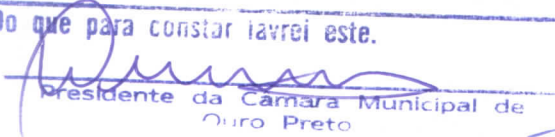
  
Vereador Thiago Mapa - PMN




**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 14 de junho de 2018  
Distribuo este processo à comissão especial

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Do que para constar lavrei este.  
  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto



Petição nº  
autor em 13/12/18.  




500000009883

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Vereador Thiago Mapa



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: \_\_/18

**Altera a Lei Municipal 160/03 que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo e individual de passageiros no município de Ouro Preto e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º** - Acrescente-se, onde couber, um artigo à Lei Municipal nº 160/03, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo e individual de passageiros no município de Ouro Preto e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art... Fica obrigatória a presença de agentes que desempenhem a função de cobrador nos ônibus da rede de transporte público municipal, a fim de promover a manutenção dos empregos gerados pelo exercício da referida função, bem como a ordem no interior dos veículos durante o cumprimento dos itinerários."

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A rede de transporte público municipal é geradora de centenas de empregos na cidade de Ouro Preto, onde agentes desempenham a função de cobradores da tarifa. A instituição da obrigatoriedade desta função preservará os tantos empregos gerados, e contribuirá para combater o alto índice de desemprego que assola Ouro Preto e região, principalmente depois do declínio das atividades das empresas mineradoras.

Sala de Sessões, 10 de Julho de 2018.

  
Vereador Thiago Mapa - PMN





Ouro Preto